

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## **PORTARIA № CPV.0041/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

Trata da designação dos membros da Comissão de Relações Internacionais do IFSP — Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, resolve:

- Art. 1º ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0089/2019, de 06 de maio de 2019, DISPENSANDO os servidores Maria Elisa de Castro Almeida, Mariana Rodrigues Lopes e Sabrina Espino Prata e DESIGNANDO o servidor Vitor Brandi Junior.
- Art. 2º A Comissão de Relações Internacionais do IFSP-Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, presidida pelo primeiro.

Vitor Brandi Junior Alexandre Camargo Maia

- Art. 3º As atribuições da Comissão de Relações Internacionais do Câmpus Capivari são as seguintes:
  - Organizar e orientar a comunidade interna do Câmpus Capivari nos processos de certificação e proficiência em língua estrangeira dos programas de intercâmbio de servidores e estudantes do IFSP com instituições estrangeiras;
  - II. Orientar a comunidade interna sobre matérias envolvendo questões de relações internacionais;
  - III. Assessorar o Câmpus Capivari no acolhimento de visitantes internacionais e na organização de visitas a instituições estrangeiras;
  - IV. Promover ações de capacitação com o objetivo de ampliar o conhecimento de servidores e estudantes do Câmpus Capivari em relação aos programas de relações internacionais do IFSP;
  - V. Outras atribuições pertinentes às relações internacionais.
- Art. 4º O Presidente da Comissão de Relações Internacionais do Câmpus Capivari é a responsável, no âmbito do Câmpus Capivari, pela interlocução com a Assessoria de Relações Internacionais da Reitoria.
- Art. 5º Os docentes que fazem parte da Comissão de Comunicação do Câmpus Capivari podem incluir até 04 (quatro) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA